



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 542/89

Autoriza despesas e certam outras providências

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dispendar da importância de 01 (um) salário mínimo para pagamento de aluguel de uma casa residencial, durante 03(três) meses consecutivos.

Art. 2º- As despesas decorrentes do art. anterior correrão pela dotação orçamentária:

UNIDADE: 2.5- Serviço de Saúde, Assistência e Previdência Social

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

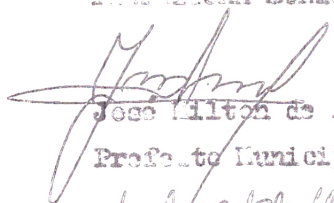
3.1.0.0-DESPESAS DE CORRENTES

3.1.9.0-Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, 10 DE NOVEN-
BRIL DE 1989.


José Hilton de Almeida

Prefeito Municipal


Inês de Almeida